



## INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputada Arlete Sampaio)

Sugere ao Governador do Distrito Federal ampliação com urgência da cobertura no atendimento realizado pela UBS e rede hospitalar as pessoas acometidas pelo COVID 19 que residem em Sol Nascente e disponibilização de urnas funerárias para esta mesma população considerando os corpos que se acumulam em contêineres

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social, **ampliação com urgência da cobertura no atendimento realizado pela UBS e rede hospitalar as pessoas acometidas pelo COVID 19 que residem em Sol Nascente e disponibilização de urnas funerárias para esta mesma população considerando os corpos que se acumulam em contêineres**

### JUSTIFICAÇÃO

O DECRETO Nº 40.475, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, descreve:

Art. 4º Os pacientes com suspeita do novo coronavírus sem indicação de internação hospitalar deverão retornar aos seus domicílios, para isolamento domiciliar.

§ 1º O acompanhamento da evolução do caso e a orientação dos contactantes será realizada pela Atenção Primária de Saúde - APS, cujos profissionais receberão treinamento adequado quanto ao manejo clínico e ao uso de equipamento de proteção individual.

§ 2º Os profissionais da APS poderão reencaminhar os pacientes para as unidades de referência, caso haja piora na evolução clínica.

Em Sol Nascente região que faz parte da cidade administrativa Ceilândia observa-se o não cumprimento do DECRETO Nº 40.475, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020 pois a cada dia aumenta o número de casos de COVID 19, já são 16.739 casos com 381 óbitos, registros de 19/08/2020.

A região de Sol Nascente - Ceilândia está em primeiro lugar no número de casos e mortes de COVID 19 e a população encontra-se totalmente desassistida sem conseguir assistência na Unidade Básica de Saúde quando dos sintomas iniciais e principalmente quando há evolução da doença para sintomas mais graves.

Se faz necessário e urgente ações da Secretaria de Saúde no sentido de garantir acolhimento e atendimento com dignidade a uma população já tão sofrida com alto grau de

vulnerabilidade.

Não bastasse a população não conseguir atendimento no sistema de saúde ainda passa pela triste situação de não conseguir urnas mortuárias para fazer o enterro de entes familiares apesar desta ação estar garantida no DECRETO N° 28.606, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, que Regulamenta os serviços funerários no Distrito Federal e dá outras providências. Capítulo I, Artigo 2º, Inciso I - Serviços obrigatórios, privativos do Poder Público ou das permissionárias: Letra a) fornecimento de urna mortuária.

Diante do exposto, dada a relevância e a urgência da iniciativa sugerida, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovar a presente **INDICAÇÃO**.

**ARLETE SAMPAIO**  
*Deputada Distrital*



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 25/08/2020, às 01:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0186540** Código CRC: **7DB0C5E4**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8162  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.arletesampaio@cl.df.gov.br](mailto:dep.arletesampaio@cl.df.gov.br)

00001-00028035/2020-37

0186540v2



## DESPACHO

Ao Gabinete da Deputada Arlete Sampaio

Restituímos o Processo, tendo em vista que foi encaminhado sem o ofício da comissão e numero de indicação.

Oportunamente, nos colocamos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO XAVIER DO NASCIMENTO - Matr. 1697455-7, Coordenador(a) de Acompanhamento de Processo Legislativo**, em 26/08/2020, às 08:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0187615** Código CRC: **6A730CE6**.



PROPOSIÇÃO - IND-4661/2020

LIDO EM: 26/08/2020

Brasília, 01 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **THAMIRES AGUIAR SANTOS - Matr. 22746**, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 01/09/2020, às 16:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0192881** Código CRC: **84BAEF98**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00028035/2020-37

0192881v2



## DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação (art. 153/RICLDF), ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na CESC (art. 69/RICLDF).

**Lucas Kontoyanis**

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 19/09/2020, às 15:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0206264** Código CRC: **2EA35DB6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: 6133488275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00028035/2020-37

0206264v1